LEI COMPLEMENTAR N.º 04, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Súmula: "Altera a alínea "c" do artigo 15 da Lei Municipal sob n.º 649 de 1976, revoga a Lei Municipal sob n.º 188 de 10 de dezembro de 1956, a Lei Municipal sob n.º 245 de 09 de novembro de 1960, a Lei Municipal sob n.º 1827 de 22 de dezembro de 2004 e a Lei Municipal sob n.º 2544 de 28 de dezembro de 2010 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 15, da Lei Municipal 649/1976, alterado pelo artigo 1.º da Lei 1.122/1991, pelo artigo 3º da Lei nº 1.313/1995 e pelo artigo 1º da Lei nº 1597/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. – (...)

(...)

c) 0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento) nos demais casos de terrenos edificados.

Art. 2.º - Ficam revogadas a Lei Municipal sob n.º 188 de 10 de dezembro de 1956, a Lei Municipal sob n.º 245 de 09 de novembro de 1960, a Lei Municipal sob n.º 1827 de 22 de dezembro de 2004 e a Lei Municipal sob n.º 2544 de 28 de dezembro de 2010.

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Dezembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal